



Ativismos Alimentar e Institucional: Catrapoa e Catrapovos

Bruna Rocha ^{1*} ; Fernanda Ariadna Lopes Leite ¹ ; Maiz Bortolomiol Dias ¹ 

Introdução: A Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa), composta por organizações de povos e comunidades tradicionais, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil, associações de produtores e movimentos sociais, busca viabilizar a venda da produção de alimentos tradicionais por meio de mercados institucionais, sobretudo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Em 2020 é criada a Comissão de Alimentos de Povos Tradicionais do Brasil (Catrapovos Brasil), com o intuito de replicar em todo o país as práticas realizadas pela Catrapoa. **Objetivo:** A pesquisa tem como objetivo analisar os activismos alimentar e institucional na construção da Catrapoa e da Catrapovos Brasil. **Metodologia:** Como principal metodologia tem-se o estudo de caráter documental disponível em bases de dados públicas. **Resultados e Discussão:** Neste trabalho, os activismos podem ser identificados como fundamentais no processo de consolidação de políticas públicas e na constituição das comissões, sobretudo no que tange a atuação do Ministério Público Federal (MPF) e a do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar (Cecane), temos os representantes do MPF enquanto ativistas institucionais e o Cecane como um ativista alimentar. **Conclusão:** A atuação do MPF e dos Cecanes nos respectivos estados foi fundamental para a construção da Catrapoa e posterior replicação, a partir da Catrapovos, no Brasil, sem esses atores o tema não teria ganhado visibilidade e eficácia.

Palavras-chave: Programa Nacional de Alimentação Escolar; Segurança Alimentar e Nutricional; Políticas Públicas.

Food and Institutional Activisms: Catrapoa and Catrapovos

Introduction: The Traditional Foods Commission of the Peoples in Amazonas (Catrapoa), composed of organizations of traditional peoples and communities, federal, state, and municipal public agencies, civil society entities, producers' associations, and social movements, seeks to enable the sale of traditional food production through institutional markets, especially the National School Feeding Program (PNAE). In 2020, the Traditional Peoples' Foods Commission of Brazil (Catrapovos Brasil) was created with the aim of replicating the practice carried out by Catrapoa through out the country. **Objective:** The research aims to analyze food and institutional activism in the construction of Catrapoa and Catrapovos Brasil. **Methodology:** The primary methodology is a documentary study based on public data base resources. **Results and Discussion:** In this work, activism can be identified as fundamental in the process of consolidating public policies and in the constitution of the commissions, especially regarding the actions of the Federal Public Ministry (MPF) and the Collaborating Center for School

¹ Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil.

*Endereço para correspondência: *E-mail:* bruna.rocha1@unesp.br.

Feeding and Nutrition (Cecane). We have MPF representatives as institutional activists and Cecane as a food activist. **Conclusion:** The actions of the MPF and Cecane in their respective states were crucial for the construction of Catrapoa and its subsequent replication, through Catrapovos, in Brazil. Without these actors, the subject would not have gained visibility and effectiveness.

Keywords: National School Feeding Program; Food and Nutritional Security; Public Policies.

Submetido em: 21/07/2024

Aceito em: 18/12/2024

INTRODUÇÃO

A Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa) começou seus trabalhos no final de 2016 e atua com povos indígenas e comunidades tradicionais, representantes de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil, associações de produtores e movimentos sociais. A comissão age com o intuito de viabilizar a venda da produção de alimentos tradicionais por meio de mercados institucionais, sobretudo o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)¹. Após a institucionalização da Catrapoa, surge a Comissão de Alimentos de Povos Tradicionais do Brasil (Catrapovos Brasil), com o intuito de replicar em todo o país as práticas realizadas pela Catrapoa. Iniciada em 2020, essa comissão nacional conta com a participação de governos federal, estadual e municipal, bem como lideranças de Povos e Comunidades Tradicionais (PCT)^{a,2}.

A legislação brasileira⁴ prevê cardápios diferenciados na Alimentação Escolar (AE) com as especificidades socioculturais das comunidades, com respeito aos seus hábitos e culturas alimentares. A vulnerabilidade social é levada em consideração quando a questão da desnutrição e a necessidade de uma alimentação complementar são tratadas com

mais atenção. Os PCT resistem por meio da tradição de sua alimentação, preservando a sua cultura por meio dos modos de produção e preparo dos alimentos. É por meio dessas tradições que a manutenção da memória, identidade e saúde dos povos é assegurada, bem como a sua Soberania Alimentar⁵.

A rica biodiversidade brasileira se expressa na variedade de produtos e alimentos como frutas, tubérculos, raízes e sementes que são historicamente e tradicionalmente preservados por meio do manejo e cultivo realizado pelos PCT, ou seja, é protegida pela diversidade sociocultural e pelos saberes ancestrais e tradicionais. Trata-se, portanto, da conservação pelo uso sustentável e racional, onde os alimentos tradicionais estão vinculados a práticas e saberes que são formas de resistência cultural dos PCT. O respeito e a preservação da cultura alimentar de cada povo fazem parte dos conceitos de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (SSAN) e Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas (DHANA)^b, fazendo com que seja de responsabilidade do Estado assegurar sua alimentação tradicional⁹.

De acordo com o Ministério Público Federal (MPF)¹⁰ a criação da Catrapoa ocorreu após oportuna visita de representantes do 5º Ofício do MPF do

^a Povos e comunidades tradicionais são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição³.

^b O DHANA está previsto em uma série de instrumentos internacionais e nacionais de direitos humanos. Portanto, cabe ao Estado, em última instância, a obrigação de respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação e à nutrição adequadas. O DHANA implica na disponibilidade e o acesso físico e econômico a alimentos adequados e saudáveis, de forma estável e permanente, garantindo uma nutrição adequada. Além disso, precisa ser realizado a partir de um modelo sustentável e justo para quem produz, quem consome e para o meio ambiente, respeitando o direito dos povos de decidir sobre quais alimentos produzir, como produzir e como consumir, garantindo assim a soberania alimentar^{6,7}. De acordo com os tratados internacionais de direitos humanos, existem duas dimensões indivisíveis do DHANA: o direito de estar livre da fome e da má nutrição e o direito à alimentação adequada. Sendo assim, não basta que os alimentos estejam disponíveis fisicamente, eles precisam ser adequados no que diz respeito às necessidades sociais e culturais de cada povo, tendo em vista que a alimentação constitui os seres humanos, não apenas materialmente, mas também simbolicamente, como seres sociais e culturais⁸.

Amazonas à Terra Indígena (TI) Yanomami (Anexo I) em 2016, após uma série de encontros virtuais entre o MPF do Amazonas e outros órgãos públicos, entidades indigenistas e movimento indígena que se debruçaram sobre a situação de insegurança alimentar vivenciada no território Yanomami. Diante disso, foi expedida a NOTA TÉCNICA (NT) nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM¹¹, permitindo a compra institucional de produtos de origem animal e processados vegetais produzidos na própria comunidade, ou no entorno próximo, sem a exigência dos registros sanitários. Isso demonstra que o ativismo institucional por parte do MPF foi fundamental desde o princípio da criação da Catrapoa até as vias de sua institucionalização. Somado a isso, outro ator que se sobressaiu nesse processo é o Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Amazonas (Cecane/UFAM), que consideramos neste trabalho estar dentro da lógica do ativismo alimentar.

OBJETIVO E METODOLOGIA

A conjuntura atual mostra-se como um momento de reestruturação de políticas públicas alimentares, o que inclui o PNAE. Dessa forma, a Catrapovos é relevante devido ao seu caráter de valorização dos saberes e das culturas quando se diz respeito à SSAN e ao DHANA. Ao passo que o PNAE se consolida como uma política de SSAN, a efetivação da compra dos Povos e Comunidades Tradicionais reafirma esse caráter. Além dessas questões, a alimentação escolar atua fortemente no combate à fome e na promoção da segurança alimentar e nutricional de crianças e adolescentes, o que é urgente perante ao grave cenário de insegurança alimentar vivenciada nos últimos anos, muito agravada durante a pandemia de Covid-19, no Brasil, que em 2022 contava com 33 milhões de pessoas em situação de fome¹². Portanto, o objetivo desta pesquisa é analisar os ativismos alimentar e institucional na idealização e construção da Catrapoa junto aos povos indígenas no TI Yanomami e,

posteriormente, da Mesa de Diálogo Permanente Catrapovos Brasil.

Como metodologia utilizada no trabalho, têm-se o estudo documental de diferentes fontes de informações públicas, especialmente notas técnicas, recomendações e cartilhas produzidas no âmbito da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (6ª CCR) do Ministério Público Federal (MPF) após sucessivos encontros e entendimento das demandas do Território Indígena (TI) Yanomami. Além do estudo documental, foi realizada uma breve revisão de literatura sobre ativismo alimentar e institucional na construção e implementação de políticas públicas.

O ativismo alimentar e o ativismo institucional na construção de políticas públicas

O Ativismo Alimentar (AA) é um conceito em construção e passível de diferentes interpretações em diversos contextos. Antes de elucidar o conceito levado em consideração neste trabalho, será apresentada uma breve trajetória do AA no contexto brasileiro. O ativismo alimentar pode ser compreendido pela intervenção da sua disposição junto ao consumo político¹³, posto o caráter complementar desses para os estudos alimentares. Esses conceitos e noções surgem do contexto de temas alimentares da década de 60, que foi marcada pela intensa ação social nestas pautas e que, ao longo do tempo, foram inovando-se e incorporando outras frentes, como: origem dos alimentos, urgência ambiental, crise climática, gastronomização da alimentação e preocupações com a saúde^{14,15}.

O ativismo alimentar é dividido em duas gerações, a primeira relaciona-se com a politização da alimentação e tem como característica ações instrucionais por meio do Estado e ações de caráter assistencialista e filantrópicas, como o combate à fome e à desnutrição, a distribuição e o acesso aos alimentos, a soberania e a segurança alimentar e nutricional e ainda o direito humano à alimentação; a segunda geração de ativismo alimentar caracteriza-se mais por uma ampliação do que por uma substituição

¹¹ “A definição usual de consumo político relaciona-se à percepção e uso efetivo do consumo como forma de pressão política para promover mudanças sociais. Embora o consumo político também possa ter governos como, trata-se, na maior parte das vezes, de uma forma de

engajamento político na esfera do mercado, que se manifesta na escolha de marcas, produtos, produtores e/ou varejistas baseada em considerações políticas, éticas e/ou ambientais”¹³.

do ideário anterior, com ações voltadas a politização da comida incluindo pautas como ambiental/climática, sociobiodiversidade, lutas no campo (reforma agrária), riscos relacionados à produção convencional de alimentos, bem-estar animal e ainda questões ligadas à valorização do sabor, sociabilidade e da cultura alimentar¹³.

Por intermédio das mudanças nos padrões alimentares e nutricionais dos últimos anos, aguçadas pelas lutas dos movimentos sociais e atores organizados, há a transformação dos sistemas alimentares sustentáveis, o que reflete no âmbito das políticas públicas. Dessa maneira, fomentar a transição para sistemas diferenciados não é mais uma tarefa exclusiva dos movimentos sociais ou de outras iniciativas alimentares, mas sim papel estratégico do Estado na solução das crises de insegurança alimentar e nutricional, ambiental e climática¹⁵.

Assim sendo, compreender o ativismo alimentar como uma ação entrelaçada às políticas públicas é crucial¹⁶. Em primeiro lugar, por permitir que o campo alimentar seja entendido como uma dimensão impulsionada, sobretudo, por ações coletivizadas e institucionalizadas¹³. Em segundo lugar, um dos caminhos fundamentais para promover mecanismos para a redução dos problemas alimentares e ambientais causados pela produção de alimentos é por meio das políticas públicas resultantes da pressão e articulação social organizada. Em terceiro lugar, o caráter político da alimentação e a gama diversa de atores envolvidos sugerem que a definição de ativismo alimentar também deve atender posições conservadoras e reacionárias em torno da alimentação¹⁵. Posto isso, o conceito de ativismo alimentar utilizado neste trabalho é:

(...) um fenômeno social amplo, cujo elemento motor e de mobilização social passa pela modificação de práticas agrícolas, comerciais e alimentares, pela construção de mercados e pela formulação e implementação de políticas públicas e regulatórias, visando a, em alguma medida, transformar o sistema alimentar, o ambiente alimentar e as práticas alimentares, a partir de amplos e conflituosos espectros políticos, em

diferentes escalas e configurações sociais.¹⁷

O Ativismo Alimentar incide em mudanças nas políticas públicas, no que concerne às questões de alimentação, como políticas públicas de SSAN, por meio de suas reivindicações, mobilizações e ações realizadas, seja a nível municipal, estadual ou federal. Ao passo que a incidência do AA se desdobra no aparato público, ele acaba por ter mais força quando se encontra com o Ativismo Institucional (AI) de determinados gestores que, como será visto a seguir, fazem acontecer por intermédio de sua inserção na gestão pública.

O AI é um termo em construção e seu conceito e abrangência é dependente da política que está sendo estudada. No livro organizado por Rebecca Neera Abers (2021) “Ativismo Institucional: criatividade e luta na burocracia brasileira”¹⁸, há diferentes casos em que o AI foi conceituado e analisado. Iremos exemplificar alguns desses casos para demonstrar a importância do ativismo na construção de diferentes políticas públicas brasileiras. Neste trabalho, o Ativismo Institucional será abordado com base na definição de Abers e Tatagiba (2015, p.2, tradução própria)¹⁹:

(...) descrever o que as pessoas fazem quando assumem cargos de burocracias governamentais com os propósitos de fazer avançar agendas políticas ou projetos propostos por movimentos sociais. Isso tende a ser uma forma menos glamorosa de ativismo em relação aos grandes repertórios de protesto normalmente associados a movimentos sociais.

Com intuito de colaborar com o termo, Amaral²⁰ discute a junção das palavras “ativismo” e “institucional”. A primeira ele define como uma prática de agentes na defesa de uma causa e a segunda como uma localização e um posicionamento dos agentes nas instituições políticas. Dessa maneira, o AI é de grande relevância analítica na discussão que se interpõe sobre a complexidade entre Estado e sociedade civil. No Brasil, o conceito de AI vem sendo discutido, e, para Abers^{18,19,20}, o conceito vai além do vínculo dos ativistas com os movimentos sociais, concerne [também] a ações e práticas que

vêm de causas coletivas. Ou seja, mesmo com a influência dos movimentos sociais na produção do ativismo ao longo da história, os ativistas nem sempre fazem parte dos movimentos.

Em um estudo debruçado sob o Programa Bolsa Verde (2011), Abers¹⁹ conclui que houve diferentes maneiras de atuação dos ativistas, com tentativas de fortalecer a agenda dos movimentos sociais ao mesmo tempo que atuavam no sentido de transformação do programa. Os ativistas se esforçaram para simultaneamente seguir as ordens impostas e modificar a política.

[...] ao mesmo tempo que atuavam no sentido de transformar o programa, o médio escalão também agiu criativamente para garantir sua implementação nos moldes propostos pelo alto escalão. Os burocratas descritos neste trabalho se esforçaram criativamente tanto para “seguir as ordens” quanto para tentar mudar a política.

A autora aponta que essa atuação é fruto de características específicas do programa, as quais possibilitaram que os ativistas tivessem influência no desenho e implementação da política. Com base na pesquisa do Programa Bolsa Verde, Amaral²⁰ constata percepções parecidas ao estudar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

Esses achados me levaram a perceber que o ativismo institucional de burocratas no estudo de caso sobre o PAA mobilizava causas coletivas oriundas de ideias produzidas historicamente de modo complexo e de modo interativo por múltiplos atores e fontes (acadêmicos, partidos, documentos, estudos, outras políticas públicas e, também, movimentos sociais).

(...) o ativismo institucional na criação do PAA se deu por meio da estruturação de um Grupo de Trabalho interministerial criado depois de debates no CONSEA^d e a partir do fomento de José Graziano da Silva, do

Mesa^e. Por meio do GT uma série de ações com vistas à construção de um marco legal do PAA foi empreendida.

A pesquisa sobre o Plano de Prevenção e Controle ao Desmatamento na Amazônia Legal (PPCDAm)²¹, também retrata a importância dos atores na construção, implementação e continuação de políticas públicas. Diferente das conclusões sobre o Programa Bolsa Verde e o PAA, o AI sobre o PPCDAm aconteceu por meio da inserção de ambientalistas e agentes de movimentos sociais no aparato estatal:

A equipe formada pela ministra – com trajetória compatível com seus ideais e com competência técnica das mais elogiosas – favoreceu a articulação técnica e política para o êxito da política de combate ao desmatamento na Amazônia. A liderança de Marina Silva e de Capobianco, pensando e articulando o plano, e a capacidade técnica da equipe no segundo escalão, como a ação estratégica de André Lima e os conhecimentos de Maurício Mercadante, foram essenciais para fazer o PPCDAm acontecer e obter sucesso em seus propósitos. A equipe responsável pelo desenho e condução do plano (...), foi prioritariamente formada por um perfil militante, de pessoas que acumularam experiências em organizações da sociedade civil, mas também com experiências no corpo estatal (...) A ocupação de cargos públicos por militantes de movimentos sociais possibilitou o desenho e a implementação de uma política inovadora e extremamente eficiente para os padrões da política ambiental brasileira. Essa política pública, o PPCDAm, é o resultado do acúmulo de experiências profissionais desses atores e de sua concepção de mundo (...).

Em um estudo de caso sobre a Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa), tema que será aprofundado na próxima seção, Lima e Grisa²² demonstram a importância do engajamento coletivo de atores oriundos de movimentos sociais, associações e cooperativas e do

^d Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

^e Ministério Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome.

Estado em diversos espaços institucionais. Para as autoras, há o ativismo que se materializa a partir dos processos de interação da sociedade civil com o Estado, por meio de um projeto político em comum.

Nesse sentido, as iniciativas Catrapoa e Catrapovos Brasil, que serão detalhadas posteriormente, a partir da definição acima, enquadram-se em ativismo alimentar. Essas organizações, mobilizadas e concretizadas a partir da sociedade civil, contribuem nas políticas públicas, propõem mudanças no sistema alimentar, nas práticas alimentares, nas formas de comercialização de alimentos por intermédio dos mercados e, principalmente, influenciam burocratas que atuam no corpo do estado. Assim, o ativismo alimentar dos movimentos sociais atravessa as barreiras burocráticas e insufla, em maior ou menor grau, os atores que podem [ou não] operar no sentido do ativismo institucional. À vista disso, Grisa, Avila e Cabral²³ ressaltam a importância da atuação conjunta do ativismo institucional e alimentar dos movimentos sociais e da agricultura familiar na potencialização de mudanças no sistema alimentar a partir de reivindicações semelhantes e convergentes de outros grupos, atores e ações.

A centralidade dos atores e dos movimentos sociais na politização de compras públicas é um dos elementos para a criação de iniciativas em âmbito institucional. A criação de iniciativas não é automática, para isso, os ativismos alimentar e institucional são essenciais para que o tema seja alocado na agenda pública, a fim de que seja possível a construção de desenhos institucionais e instrumentos diante as condições políticas e econômicas do momento. No estudo de políticas públicas alimentares estaduais de Grisa, Avila e Cabral²³, foi constatado que estrategicamente é mais fácil, devido ao orçamento já assegurado, provocar mudanças de políticas já em curso em relação a reivindicação de criação de novas políticas em decorrência da disputa orçamentária de recursos financeiros escassos.

Para que qualquer assunto, neste caso questões alimentares, culmine em políticas públicas, é preciso que o tema entre na pauta da agenda do governo vigente. Dessa maneira, há maiores possibilidades para os ativistas institucionais atuarem

na promoção das políticas públicas¹⁸. De forma individual ou coletiva, os ativistas atuam dentro e fora das estruturas governamentais, sensibilizando os formuladores de políticas públicas às pautas que defendem de modo a inseri-las na agenda pública, sendo na formulação da política ou na modificação de políticas já existentes²².

A partir das políticas citadas nesta seção, é possível perceber a importância do AI e AA no âmbito das políticas públicas. A atuação dos atores dentro do aparato estatal é fundamental tanto para a construção de políticas que dialoguem com as reivindicações dos movimentos sociais e sociedade civil, quanto para a melhor operacionalização de políticas já existentes, bem como sua melhoria. Ainda, observa-se que quando os atores que já fizeram ou fazem parte desses movimentos assumem cargos dentro do ambiente público, o ativismo institucional é acentuado.

Ineficácia do Programa Nacional de Alimentação Escolar na compra institucional dos Povos e Comunidades Tradicionais

O Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei 11.947/2009²⁴, em seu Artigo 14 (A14) determina que no mínimo 30% das verbas repassadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a alimentação escolar devem ser provenientes da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas. Ao mesmo tempo que esta política inova ao comprar de produtores locais e ao fomentar uma alimentação saudável e adequada para os estudantes, não viabiliza a compra de produtos alimentícios de povos e comunidades tradicionais.

A Lei do PNAE é considerada um marco importante na luta pela garantia dos direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais (DHESCA). Pautada nos princípios da SSAN, a lei institucionalizou a alimentação escolar como um direito humano a ser assegurado, de forma universal, pelo Estado brasileiro a todos os estudantes da rede pública de ensino⁶. O PNAE é uma das mais

importantes e capilarizadas políticas públicas voltadas à garantia do DHANA. O programa atende cerca de 40 milhões de estudantes e para muitos desses, é na escola que possuem a única ou principal refeição do dia, o que é de extrema relevância para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes. A Resolução FNDE/MEC nº 06/2020 estabeleceu o Guia Alimentar da População Brasileira (2014), o Guia Alimentar Para Crianças Menores de Dois Anos (2021), ambos pelo Ministério da Saúde (MS) e o Guia Prático Alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais (2020), pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), como diretrizes nas orientações nutricionais do PNAE, o que representou mais um importante avanço desde o ponto de vista da garantia do DHANA⁶.

A partir de 2003, escolas indígenas e quilombolas começaram a receber valores *per capita* de alunos maiores, sendo de R\$ 0,64²⁵. No ano de 2023, os valores do PNAE foram reajustados e, para escolas indígenas e quilombolas, está sendo repassado R\$ 0,86 *per capita*. Além da obrigatoriedade de mínimo de compra e valor diferenciado para os PCT, o PNAE leva em consideração a vulnerabilidade social enfrentada por essas comunidades tradicionais, pois há índices maiores de déficit nutricional nessas comunidades em relação ao conjunto da população. Portanto, o PNAE determina que o cardápio elaborado para escolas indígenas e quilombolas deve atingir no mínimo 30% das necessidades nutricionais diárias dos alunos por refeição ofertada, valor superior em dez pontos percentuais em relação ao cardápio dos demais alunos. Quando são três refeições ofertadas por dia, os valores nutricionais promovidos devem chegar a 70% das necessidades⁵. Para além do valor *per capita* maior, a Lei do PNAE:

[...] define a obrigatoriedade de observação da cultura alimentar local pelo nutricionista, inclusive indígena ou quilombola, na elaboração dos cardápios da alimentação escolar e a efetiva participação de representantes indígenas no Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de estados e municípios que tenham estudantes matriculados em áreas indígenas ou de remanescentes de quilombos²⁶.

Para que os alimentos cheguem até as escolas, é necessário que os mesmos passem por regulamentações sanitárias impostas por lei. É evidente que tanto os pequenos agricultores quanto os PCT não conseguem atender, em sua maioria, essas regulamentações que são as mesmas das grandes empresas, por diferentes motivos, como, por exemplo, a questão do valor de investimento em pequenas instalações para atender tais exigências. A alimentação tradicional e a produção de alimentos por parte dos PCT não se enquadram nas exigências sanitárias estabelecidas. Portanto, esse engessamento da lei não respeita os seus modos de produção tradicionais e culturais. Dessa maneira, o PNAE inaugura a aquisição de alimentos por meio do A14, mas não soluciona o problema por trás dessa compra: a adequação às culturas locais.

Com base nessa problemática, a Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM¹¹, surge por meio da Catrapoa para a adequação da aquisição de produtos para a alimentação escolar em escolas indígenas, respeitando e valorizando a sua cultura por meio dos alimentos, ao mesmo tempo que evita a inserção de produtos alimentícios ultraprocessados e de valores nutricionais baixos. Além da continuidade da alimentação tradicional às merendas escolares, a nota técnica contribui na geração de renda para as comunidades por intermédio do mercado institucional do PNAE. Na prática, a Catrapoa determina que sejam lançadas chamadas públicas específicas para as populações indígenas e comunidades tradicionais, a fim de que haja a compra institucional dos alimentos por elas produzidos via política pública.

Para Lima e Grisa²², essa conformação na legislação sustenta a autonomia e o respeito aos hábitos e às práticas alimentares dos PCT, concomitantemente, gera renda e desenvolvimento local, experiências fundamentais para a construção de sistemas alimentares sustentáveis, saudáveis e justos. Além da promoção de sistemas alimentares alternativos, a iniciativa da Catrapoa promove a Soberania Alimentar dos povos, quando, por meio de uma política pública fundamental para a garantia da SSAN (o PNAE), proporciona a integração entre as formas de produção tradicionais e uma alimentação com base cultural.

Outra questão que não condiz com a realidade dos PCT é a exigência de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), antiga Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), devido às “dificuldades de viabilização da documentação necessária à participação de povos e comunidades tradicionais no PNAE, dadas as distâncias das cidades, dificuldades logísticas e de acesso à internet que muitas vezes atravessam a vida dessas comunidades”²⁶. Entretanto, a simplificação de acesso ao mercado institucional já era realizada no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e, desse modo, em reunião realizada pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GCPAA), no ano de 2023, foi requerido que essa simplificação fosse implementada também no PNAE:

Em Julho de 2023, o grupo [GCPAA] simplificou a documentação a ser exigida de povos e comunidades tradicionais para acesso ao PAA, de forma a permitir, na ausência de Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida ou do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF ativo, no caso de fornecedores identificados como povos e comunidades tradicionais, conforme definido no Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, o Número de Identificação Social - NIS do Cadastro Único dos Programas Sociais (CadÚnico)²⁶.

Como demonstração do apagamento e da ausência do Estado para com os PCT, é interessante abordar como as políticas públicas de desenvolvimento rural no Brasil atrasam o acesso desses povos às mesmas. A exclusão dos Povos e Comunidades Tradicionais em políticas públicas que oferecem mercado institucional à produção vai além do PNAE. Essa invisibilização fica evidente quando os PCT só são incluídos como grupos contemplados posteriormente à institucionalização de diferentes políticas. A Política Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) foi lançada no ano de 1995 (Resolução nº 2.191/1995) e os Povos e Comunidades só foram contemplados e poderiam acessar essa no ano de 2001, por meio do Decreto nº

3.991, de 30 de outubro de 2001; no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA - 2002), as comunidades tradicionais puderam vender seus produtos por meio da política apenas no ano de 2012, quando o foi lançado o Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012.

O mesmo ocorreu com a Lei da Agricultura Familiar de 2006 (Lei nº 11.326/2006), que dispunha sobre os grupos que seriam contemplados enquanto agricultura familiar e os PCT foram inseridos ao grupo no ano de 2011, pela Lei nº 12.512/2011; no mesmo sentido, o Sistema Nacional de Certificação da Produção da Agricultura Familiar que cria o Selo de Qualidade da Produção da Agricultura Familiar para os produtores foi lançado no ano de 2009 (Lei nº 4903/2009) e os Povos e Comunidade Tradicionais só puderam acessá-lo por meio do Selo Indígenas do Brasil em 2012, a partir da institucionalização da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) pelo Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012.

Esses exemplos supracitados evidenciam a invisibilização, exclusão e o apagamento dos povos originários e tradicionais no país. É preciso entender que a dinâmica de produção dos PCT é diferente e distante do modo de produção dos agricultores da AF, ao passo que se entende que a dinâmica produtiva vai em consonância com aspectos culturais e tradicionais, às políticas públicas de compras institucionais também têm que ser desenhadas e formuladas levando essas características em consideração. Essa adequação de políticas^f é fundamental para o respeito e a valorização dos PCT, sua cultura e seus modos de vida e de (re)produção, para garantir assim sua dignidade e seus direitos.

As iniciativas da Catrapoa e da Catrapovos representam importantes avanços, sobretudo no que tange a adequação da alimentação escolar, no que diz respeito às necessidades sociais e culturais de cada povo⁸, fazendo valer assim a responsabilidade do Estado perante a esse direito humano tão básico e por muitas vezes esquecido. Ainda, fomenta uma produção sustentável e justa para quem produz,

^f Esse mesmo apagamento acontece com as mulheres rurais. Apenas no ano de 2023 foi promulgada a Lei 14.660/2023 que inclui os grupos formais e informais de mulheres aos grupos prioritários das compras da

agricultura familiar pelo PNAE, além destas contemplarem no mínimo 50% do valor no nome da mulher.

quem consome e para o meio ambiente, garantindo assim a soberania alimentar dos povos^{6,7}, bem como contribuindo para a manutenção da sociobiodiversidade. Como será apresentado a seguir, apesar da Catrapoa e da Catrapovos surgirem como propostas inovadoras, elas apenas cumprem a Lei, visto que estão de acordo com as diretrizes do programa estabelecidas no ano de 2009.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os Ativismos Alimentar e Institucional na Catrapoa e na consolidação da Catrapovos Brasil

As práticas alimentares dos povos amazônicos, sobretudo, na contemporaneidade, indicam forte preservação e manutenção dos costumes e hábitos dos ancestrais indígenas até os dias atuais. A coleta e consumo de especiarias (como urucum, cravo, canela, castanhas, cacau, ervas medicinais, ovos de tartaruga, banha de peixe-boi), produtos naturais da floresta amazônica, amplamente explorados pelos europeus à época da colonização portuguesa no norte do país, ainda são comumente encontrados em preparos alimentares tradicionais representando parte da identidade amazônica. Adicionalmente as especiarias, o alto consumo de peixes nativos como, por exemplo, o tambaqui, somam aos hábitos alimentares que perpassam gerações além de agregar no mercado brasileiro como a espécie nativa de pescado mais produzida no país e também a mais consumida entre as metrópoles que cercam a região amazônica^{27,28}.

Nesse contexto de preservação de culturas e hábitos alimentares, motivo de crescente preocupação, está a precarização e descontextualização alimentar dos povos indígenas via alimentação escolar nos territórios mais afastados dos centros urbanos, como a Terra Indígena (TI) Yanomami “situada em ambos os lados da fronteira Brasil - Venezuela na região do interflúvio Orinoco - Amazonas (afluentes da margem direita do rio Branco e esquerda do rio Negro)”. A TI Yanomami, reconhecida pela relevância em termos de proteção da biodiversidade amazônica, teve sua demarcação no ano de 1992 por decreto presidencial após um conflituoso processo de invasão de posseiros e garimpeiros²⁹.

Infortunadamente, passados 30 anos desde a década de 1990, a TI Yanomami tem sofrido com intensos ataques a soberania de suas terras e de seus corpos com a massiva atividade do garimpo ilegal, que culminou recentemente em uma severa crise humanitária, amplamente denunciada no ano de 2022. Dados do Ministério da Saúde e do Ministério dos Povos Indígenas revelam que 570 crianças de até cinco anos morreram de doenças evitáveis na TI Yanomami, e que pelo menos 99 crianças de um a quatro anos teriam morrido, só em 2022, por causas como desnutrição, pneumonia e diarreia³⁰. Por conseguinte, diante desse cenário catastrófico de confrontos e extrema violência, o pioneirismo na criação da Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa) na TI Yanomami no ano de 2017, com especial atuação do Ministério Público Federal, representou um importante marco na garantia do Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas à cultura, às tradições, aos hábitos alimentares locais, respeitando os modos de vida dos povos indígenas.

Ao considerar a conjuntura de comunidades isoladas, maioria das terras indígenas localizadas na Amazônia, o Estado e as políticas públicas de SSAN precisam garantir além de alimentação saudável, uma alimentação que respeite as práticas socioculturais e que seja adequada ao território no qual essas comunidades estão inseridas. Em especial, que seja promovida e garantida a saudabilidade, ou seja, a saúde e a sustentabilidade no ato do comer. Para isso, nada melhor do que viabilizar a economia local comunitária, onde a comunidade é a provedora do que se come na própria comunidade, em um processo emancipatório e gerador de autonomia e soberania alimentar.

De acordo com o MPF¹⁰, a criação da Catrapoa ocorreu após oportuna visita de representantes do 5º Ofício do MPF do Amazonas (MPF/AM/5º Ofício) à TI Yanomami em 2016. A iniciativa foi regulamentada em 2017 após uma série de encontros virtuais entre o MPF do Amazonas e outros órgãos públicos, entidades indigenistas e movimento indígena que juntos se debruçaram sobre a grave situação de insegurança alimentar vivenciada no território Yanomami. Dentre as situações denunciadas ao MPF estão: a insuficiência ou total ausência da merenda escolar indígena, acentuada

pelas dificuldades e altos custos logísticos inerentes a geografia amazônica; a não aceitabilidade de alguns alimentos ultraprocessados e industrializados alheios a cultura alimentar local, a introdução unilateral de proteínas animais incongruentes com as demandas culturais da própria comunidade. Tais alterações alimentares, em contexto de povos e comunidades que vivem relativamente isoladas, conferem um fator de risco que pode contribuir para o aumento da manifestação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs)³¹.

Desde a primeira visita a TI Yanomami, a Catrapoa atua como um fórum permanente que envolve diferentes órgãos públicos das três esferas de governo, bem como representantes de entidades não governamentais e lideranças indígenas e agroextrativistas, funcionando como principal catalisador das discussões, articulações e ações sobre alimentação tradicional no estado do Amazonas¹.

Em consequência às denúncias, no âmbito do 5º Ofício do MPF no Amazonas, com a participação de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como entidades da sociedade civil e movimentos sociais, foi expedida a Nota Técnica (NT) nº 01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM, que trata sobre o posicionamento da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF), da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Amazonas (SFA/AM) e do MPF/AM/5º Ofício, referente aos aspectos legais para a comercialização de produtos de origem animal e vegetal e suas partes no estado do Amazonas para os povos indígenas via programas de compras públicas como o PAA, o PNAE e o Programa da Merenda Escolar (PREME) no caso do Amazonas^{31,32}. De acordo com a NT:

A Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas permite a compra institucional de povos indígenas de produtos de origem animal (peixe e frango) e processados

vegetais (farinha de mandioca, tapioca, etc e polpas de frutas) produzidos na própria comunidade/aldeia, ou no entorno próximo, sem a exigência dos registros sanitários. A Nota considera a existência de autoconsumo/consumo familiar em que desde a produção até o consumo final nas aldeias trata-se de um contexto familiar, e de mecanismos tradicionais de controle alimentar na cultura dos povos indígenas¹¹.

Com efeito, o ativismo institucional do MPF foi fundamental desde o princípio da criação da Catrapoa até as vias de sua institucionalização, subsidiando fortemente a iniciativa na fundamentação do aparato jurídico da garantia real da compra de, no mínimo, 30% de produtos alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar indígena. Ademais, fundamentando-se na CF/88 no art. nº 129 inciso V, referente às funções institucionais do MPF, que define sobre a legitimidade do órgão na defesa e garantia judicial aos direitos e interesses dos povos indígenas. Por conseguinte, reafirma a soberania e o direito dos povos indígenas e comunidades tradicionais à alimentação escolar adequada, à reprodução dos processos próprios de produção e uso dos produtos da sociobiodiversidade³³.

Na articulação pioneira da Catrapoa, os PCT que tiverem interesse em acessar os programas de compras públicas e participar do processo seletivo para fornecimento de alimentos, poderão dispor do suporte técnico junto a instituições e parcerias locais para regularização documental e posterior acesso às chamadas públicas, que poderão ser acessadas pelas modalidades de agricultoras e agricultores individuais, por grupo informal ou organização formal (associação ou cooperativa). A cronologia de ação e acesso ao PNAE, conforme Quadro 1, confere 11 passos de ação para formalização do processo de compra e venda junto da Secretaria de Educação municipal e/ou estadual³¹.

Quadro 1. Passo a passo para acesso de PCT ao mercado institucional do PNAE.

Passo a Passo	Ação
Reunir a comunidade	Reunir a comunidade ou associação para explicar como funciona o PNAE e os documentos necessários, a Nota Técnica e outras políticas de compras públicas, quando for o caso.
Famílias agricultoras interessadas	A comunidade ou organização deve definir as famílias agricultoras que tem interesse em entregar produção e quais produtos serão destinados a alimentação escolar
Levantamento da produção	Levantar a produção de cada família agricultora, com informações sobre o produto, quantidade e período de produção, incluindo todos os itens dos hábitos alimentares da comunidade.
Declaração de Aptidão ao Pronaf⁸	Procurar o órgão de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) e instituições parceiras para solicitar a emissão de documentos exigidos para participação da política pública, como a DAP.
Chamada Pública	Procurar a Secretaria de Educação do Município e/ou do estado e instituições parceiras, entregar o levantamento da produção e solicitar o lançamento da chamada pública diferenciada para aquisição de produtos da agricultura familiar, com prioridade para PCT e assentados da reforma agrária.
Projeto de venda	Documento que detalha informações sobre os produtos e cronograma de entrega; baseado no edital de chamada pública. Os projetos de venda podem ser individuais, por grupo informal ou organização formal (associação ou cooperativa).
Documentação	Além do projeto de venda, deverão ser entregues os seguintes documentos para habilitação: Agricultores e agricultoras individuais: DAP, CPF, projeto de venda com assinatura do agricultor e declaração de produção individual; grupo informal: CPF e DAP física de cada agricultor, projeto de venda com assinatura de todos os agricultores e declaração de que os alimentos são produzidos pelos participantes do projeto; grupo formal: CNPJ, DAP jurídica, certidões e comprovantes de regularidade (Receita, INSS e FGTS), cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria, projeto de venda assinado pelo seu representante legal, declaração de que os alimentos são produzidos por parte ou todos os associados/cooperados, declaração do representante legal sobre o cumprimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados e comprovação de atendimento de requisitos previstos em lei específica.
Contrato de compra	O contrato de compra formaliza o compromisso entre a Secretaria de Educação e as famílias agricultoras para a entrega dos produtos. A família agricultora, grupo informal ou organização comprometer-se-á fornecer produtos à alimentação escolar (ou outro programa de compras públicas).
Entrega	As entregas ocorrem entre as famílias agricultoras da comunidade, gestor da escola e unidade executora (secretaria de educação), obedecendo o calendário estabelecido em contrato.
Prestação de contas	Emitir documento fiscal que ateste o processo de compra/venda: nota fiscal: associações e cooperativas; nota fiscal avulsa ou Bloco do Produtor: PCT, agricultores familiares, individualmente ou em grupos informais.
Pagamento	O pagamento é realizado na conta bancária do agricultor ou da agricultora (fornecedor individual ou grupo informal) ou da organização (associação e cooperativa), conforme firmado em contrato.

Fonte: Adaptado de MAPA, (2020)³¹.

A experiência da Catrapoa, no caso do PNAE indígena no Amazonas, é um exitoso exemplo do ativismo institucional por meio da forte

articulação do MPF que desponta como organizador/fomentador da Catrapoa e ator chave para elaboração da nota técnica, associado a

⁸ A Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) foi substituída pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF).

compromissada atuação de movimentos sociais e outros atores institucionais que tiveram papel relevante de apoio e divulgação da Catrapoa, entre eles: Fundação Estadual do Índio (FEI), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Cidadania (MC), Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar da Universidade Federal do Amazonas (Cecane/UFAM), Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam), Fundação Nacional do Índio (Funai), Conselho Estadual de Educação Indígena do Amazonas (CEEI/AM) e Ministério da Educação (MEC). Além de outras organizações da sociedade civil (Instituto Socioambiental – ISA, Operação Amazônia Nativa – Opan, Associação Serviço e Cooperação com o Povo Yanomani – Secoya e muitas outras³¹.

Dentre essas instituições supracitadas, destaca-se o ativismo alimentar do Cecane/UFAM, que teve papel não apenas na construção da Comissão no Amazonas, mas também na função de capacitação, orientação, assessoria e monitoramento do PNAE nas escolas e com gestoras/es:

A ação inclui visitas às escolas, orientações sobre a compra dos produtos da agricultura familiar, direcionamentos aos profissionais nutricionistas sobre a qualidade dos cardápios, análise dos documentos fiscais tais como processos licitatórios, notas fiscais e controles nas escolas³⁴.

Além dessas visitas de orientação às escolas, o Cecane/UFAM também realizou a I Oficina Regional da Agricultura Familiar Indígena e Comunidades Tradicionais, que teve como objetivo “proporcionar assessoria aos agricultores familiares e realizar o mapeamento agrícola dos alimentos regionais para fornecimento na alimentação escolar indígena e outras comunidades tradicionais para boa execução do PNAE”³⁵. Para o fomento e a estruturação da Alimentação Escolar Indígena, o Cecane/UFAM, no ano de 2023, abriu edital de contratação de ‘Agente PNAE’ para apoio técnico ao FNDE em ações relacionadas à Alimentação Escolar Indígena³⁶. Essas ações do Centro da UFAM demonstram que a atuação dessa instituição é e foi fundamental para a consolidação da Catrapoa. Ao mesmo tempo, evidencia o papel necessário da

universidade pública em conjunto com organizações da sociedade civil e poder público.

Dentre os resultados da boa prática de comercialização, no que compete as esferas social e econômica, percebeu-se impacto positivo na SSAN e na valorização do etnoconhecimento, maior controle social, redução de gastos públicos, em virtude da logística, geração de renda e autonomia das comunidades com fomento aos modos próprios de produção de alimentos, afastando outras possíveis fontes de renda exploradas nas proximidades como o garimpo e a mineração ilegal. Na esfera ambiental, os resultados são ainda mais positivos: redução de lixo industrial nas comunidades que não contam com sistema de coleta de lixo e, portanto, há dificuldade na destinação de resíduos plásticos; promoção de atividades sustentáveis e redução do uso de combustível, também devido a logística de entrega. Além do que, após edição da NT 01/2017, foram contabilizados aquisição de produtos de povos indígenas pelas prefeituras e estado do Amazonas em mais de 20 municípios e beneficiamento de 350 agricultores, 20 mil estudantes e cerca de 200 escolas indígenas entre os anos de 2019 e 2020³¹.

Conforme apresentado, a boa prática da Catrapoa gerou tantos impactos positivos que se entendeu por bem replicá-la a todo território brasileiro a fim de que os PCT tivessem o DHANA respeitado com a inclusão de produtos tradicionais destes povos e produzidos por eles à merenda escolar. A expedição da Nota Técnica nº 3/2020/6ª CCR/MPF discorre sobre os serviços de inspeção sanitária relacionados à venda e o consumo de alimentos produzidos pelos PCT na perspectiva legal do MPF. Esta amplia o entendimento da NT 01/2017 para aplicação em todo território nacional e a todos os PCT, garantindo a possibilidade da venda de sua produção de proteínas e processados vegetais aos programas de compras públicas, sem os embargos dos registros sanitários padrões, com respeito à cultura e tradições quando o alimento for destinado ao consumo dos povos tradicionais³⁷:

Os alimentos produzidos pelas populações tradicionais, à semelhança daqueles destinados ao consumo familiar, ficam dispensados de registro, inspeção e fiscalização com base na legislação vigente. Obedecerão, assim,

aos processos próprios de produção, conforme sua cultura e costumes. Não prescindem, nem impedem a intervenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA³⁸.

Na primeira [Nota Técnica], a Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas (ADAF) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) definem que a alimentação escolar indígena tem caráter familiar, observando uma lógica de autoconsumo, sendo possível dispensar o registro, a inspeção e a fiscalização de gêneros vegetais e animais, sem interferência nos hábitos alimentares indígenas e garantindo acesso à alimentação saudável nas escolas públicas indígenas. Já a segunda Nota Técnica estende o entendimento a respeito das questões sanitárias abordadas na primeira a todo o país²⁶.

A estratégia de replicação da Catrapoa compreende importantes estágios para sua implementação. No primeiro momento deverá reunir instituições relacionadas ao tema da alimentação escolar, em especial, gestores que operam a política pública: FNDE, Secretarias de Educação estaduais e municipais e escolas federais, além de atores da sociedade civil; em segundo momento, institucionalizar o grupo com interesse de criar o conselho e/ou comissão; definir uma instituição responsável pela coordenação da comissão; recorrer ao órgão de Assistência Técnica e Extensão Rural (Ater) local para difusão da política e apoio a comunidade no que refere à emissão dos documentos obrigatórios à participação das chamadas públicas com base nas notas técnicas e cobrar o cumprimento da Lei do PNAE em relação a compra mínima e a periodicidade das chamadas públicas específicas para PCT³¹.

A Portaria nº 16/2021/6CCR/MPF de 11 de fevereiro de 2021 institui a criação da Mesa de Diálogo Permanente Catrapovos Brasil e trata dos seus objetivos: promover em nível nacional o diálogo e integração entre atores governamentais e da sociedade civil relacionados ao tema de PCT, compras públicas e SSAN; discutir possíveis adequações em ações e normativas vinculadas ao tema; fomentar a implementação da alimentação escolar regionalizada e outros mecanismos de

compras públicas adequados à cultura de PCT nas diferentes regiões e estados do Brasil por meio de arranjos locais³⁹.

Conforme inciso II da Portaria nº 16/2021³⁹, a alimentação dos povos e comunidades tradicionais deve ser valorizada e respeitada pelas instituições sanitárias brasileiras por um imperativo constitucional. A Mesa de Diálogo Permanente Catrapovos Brasil reúne comissões que estão em diferentes estágios de formação e articulação, entre as comissões instituídas e em estágio mais avançado estão as comissões Catrapovos do Pará, Roraima, Acre, Amapá, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e, mais recentemente, em março de 2023 a Catrapovos Minas Gerais foi institucionalizada e a Catrapovos do Rio Grande do Sul, oficializada em fevereiro de 2024 (Portaria nº 51, 6 de fevereiro de 2024). Dentre as iniciativas em nível de formação de comissão estão os estados da Bahia, Maranhão, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rondônia e Tocantins que avançam em tratativas e diálogo junto a sociedade civil e entidades governamentais a fim de concretizar a institucionalização das respectivas iniciativas em comissões estaduais⁴⁰.

Cabe salientar que a iniciativa Catrapovos não atua legalmente apenas no PNAE, mas também no PAA e em quaisquer outros programas de compra institucional de gêneros alimentícios, seja em âmbito estadual ou municipal, como no exemplo do estado do Amazonas o Programa de Regionalização de Merenda Escolar (PREME), que valoriza especialmente a adequação da alimentação das escolas e que tem total relevância na geração de renda dos municípios do interior do Amazonas. Segundo a Secretaria de Estado de Assistência Social (SEAS – 2021)⁴¹, esse programa já beneficiou mais de 15 cooperativas, 29 associações, 18 agroindústrias e 304 produtores rurais por meio da compra de alimentos escoados na capital e no interior somente no ano de 2021.

A segunda comissão a replicar a iniciativa da Catrapoa foi a do Estado de Roraima no início do ano de 2021. A institucionalização da Catrapovos-RR foi coordenada pelo Ministério Público Federal (MPF) e teve apoio inicial de órgãos e entidades como o Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa), Fundação Nacional do Índio (Funai), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

(FNDE), Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), Secretaria Estadual de Educação e Desportos (SEED), Agência de Defesa Agropecuária (Aderr), o Conselho Indígena de Roraima (CIR) e a Hutukara Associação Yanomami. Essas entidades vinham discutindo maneiras de incorporar a alimentação tradicional indígena na merenda escolar³². Mais uma vez, a Mesa de Diálogos Permanente Catrapovos Brasil demonstra o forte ativismo institucional de seus atores, ao estar vinculado em todos os processos de criação da Catrapovos em cada estado brasileiro.

Em março de 2021 ocorreu oficialmente a primeira reunião do grupo instituído da Catrapovos-RR. Nesse encontro foi discutida a viabilidade da produção nos territórios indígenas, assim como a importância de adequar a alimentação escolar indígena à cultura local. Além disso, foi discutida a elaboração de um documento de chamada pública específica para os alimentos produzidos e listados pelas comunidades. Inicialmente, foram sugeridos alimentos como banana, mandioca, limão, abóbora, coco, batata-doce, inhame, acerola e pimenta-de-cheiro, levando em consideração a sazonalidade. Vale destacar que somente no ano de 2022, após 12 reuniões, foi concretizada a compra pública por meio do primeiro edital específico direcionado aos Povos e Comunidades Tradicionais, que superou o montante de dez milhões de reais destinados aos produtores da agricultura familiar indígena e de comunidades tradicionais do Estado de Roraima^{42,43}.

A Catrapovos Pará foi a terceira comissão a ser criada em nível nacional, coordenada pelo Ministério Público Estadual (MPPA), com a participação e apoio de representantes do Ministério Público Federal (MPF) e muitos outros órgãos e entidades locais. No ano de 2023, o Estado do Pará já contabiliza pelo menos duas comissões regionalizadas estabelecidas, sendo a primeira iniciativa, impulsionada pelo ativismo do Ministério Público Estadual e de suas Promotorias de Justiça Agrária. Nesse cenário, foi estabelecida a Comissão Catrapovos no Sudeste do Pará da 5ª Região Agrária do estado, em julho de 2021, que já reúne pelo menos 15 municípios, dentre eles: Redenção, Pau D'arco, Rio Maria, Xinguara, Floresta do Araguaia, Bannach, Água Azul do Norte, Ourilândia do Norte, Sapucaia, São Félix do Xingu, Santana do Araguaia, Tucumã, Conceição do Araguaia, Cumaru do Norte e Santa Maria das Barreiras^{44,45}.

A segunda iniciativa regionalizada está no Oeste do Pará, que abrange os municípios: Almeirim, Alenquer, Aveiro, Belterra, Curuá, Faro, Itaituba, Jacareacanga, Juruti, Mojui dos Campos, Monte Alegre, Novo Progresso, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Rurópolis, Santarém, Terra Santa e Trairão. O MPPA, por intermédio da Promotora de Justiça Agrária da 2ª Região – Santarém, expediu a Recomendação Legal nº 03/2021-MPPA que fundamenta sua atuação por meio do PNAE com vistas à garantia do direito humano à alimentação escolar adequada. Nessa empreitada destaca-se a atuação comprometida e o ativismo alimentar do Cecane/UFPA, Emater PA e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca (SEDAP) que têm fomentado a participação e auxiliado na garantia da venda dos produtos da biodiversidade dos povos indígenas, ribeirinhos, extrativistas e quilombolas de parte dos municípios paraenses. Além das entidades citadas acima, cabe ressaltar a atuação exemplar da FUNAI, do FNDE e do Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia (IPAM) que juntos têm prestado suporte direto e especializado aos municípios e Reservas Extrativistas do estado do Pará. A replicação da iniciativa Catrapovos no estado tem assegurado e estimulado a preservação dos hábitos e costumes alimentares nas escolas, o que tem contribuído na promoção da soberania e sustentabilidade desses territórios⁴⁵.

A Catrapovos Mato Grosso do Sul foi a quarta comissão nacional estabelecida e é coordenada pela Procuradoria da República no Município de Dourados/MS com participação ativa de órgãos estaduais como a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER), Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul (SED-MS) além de órgãos de atuação em nível federal como Funai, FNDE, Defensoria Pública da União (DPU), entre outros⁴⁶.

A Catrapovos Acre tem potencial de atuação em mais de 12 municípios e perspectiva de atendimento a mais de 140 escolas indígenas. Ainda na região norte, em fase inicial, a Catrapovos Amapá está em processo de reuniões e debates e, portanto, ainda não avançou em chamada pública para compra de produtos das comunidades tradicionais, porém, cabe ressaltar nessa experiência o protagonismo das

lideranças indígenas e quilombolas que têm acompanhado o processo formativo do grupo de coordenação junto ao MPF, o qual já realizou levantamento das escolas estaduais e tem dado suporte a sociedade civil organizada nesse processo inicial⁴⁷.

Na Região Nordeste, os debates e reuniões acerca das criações de comissões estaduais ainda estão principiando. No entanto, a Catrapovos Pernambuco apresenta a experiência mais avançada, com participação de comunidades tradicionais, quilombolas e de pescadores que já atendem pelo menos 15 escolas e mais de cinco mil alunos com perspectiva de expansão de territórios de atuação. Nas proximidades e mais recentemente, em junho de 2023, foi institucionalizada a Catrapovos Bahia por intermédio da Defensoria Pública da União em parceria com o Grupo de Trabalho de Garantia à Segurança Alimentar e Nutricional (GTGSAN). Sua criação ocorreu após diversos encontros com lideranças indígenas, especialmente Tupinambás que exaustivamente relataram sobre as violações que ocorriam em seus territórios, pela ausência de alimentação escolar e situações de confronto direto enfrentadas pelos povos indígenas desde 2018 com o avanço do agronegócio em seus espaços produtivos. Adicionalmente aos órgãos citados acima, a Catrapovos Bahia conta com apoio do Governo Estadual da Bahia, da Defensoria Pública do Estado da Bahia, do MPF, do Observatório Popular da Cultura Alimentar da População Negra e dos Povos e Comunidades Tradicionais e da *World Wide Fund for Nature (WWF)*^{46,48}.

No que compete à Região Sudeste, as iniciativas Catrapovos mais avançadas em termos de encontros estão nos estados de Minas Gerais e São Paulo. Neste último, a Comissão foi estabelecida de forma regionalizada no Vale do Ribeira, onde seguem em diálogo e articulação para avançar na publicação de editais de compra de alimentos de PCT. Em Minas Gerais a comissão estadual foi lançada em março de 2023 por meio da condução enérgica do MPF na Mesa Permanente de Diálogos Catrapovos. Dentre as entidades que fizeram parte desse primeiro momento destaca-se o apoio e comprometimento da FUNAI, da Defensoria Pública do Estado (DPE), da EMATER-MG, da WWF BRASIL, do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA), e da Secretária de Estado de Agricultura,

Pecuária e Abastecimento (SEAPA) além de grupos de povos e comunidades tradicionais representados por figuras políticas como a primeira deputada indígena de Minas Gerais, Célia Xacriabá, a Associação Mutuca de Cima, o Núcleo do Pequi e outros frutos do Cerrado além da Rede Sapoqui ligada ao movimento quilombola, que juntos lutam pela valorização e resgate da cultura alimentar ancestral, reconhecimento e demarcação dos seus territórios que podem ser alcançados por meio da adequação da alimentação⁴⁹.

Em fase de articulação para criação de novas comissões estão os estados do Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Santa Catarina. Na maioria desses, os diálogos iniciais têm sido provocados por grupos da sociedade civil organizada, apoiados e coordenados pelos respectivos Ministérios Públicos Estaduais assim como as Defensorias Públicas Estaduais, que têm desempenhado papel ativo, fundamentado em suas prerrogativas legais e institucionais na garantia dos Direitos Constitucionais dos povos e comunidades tradicionais, que vão desde a intervenção nas ações que envolvam litígios nos territórios, conflitos agrários nas esferas judicial e extrajudicial até mesmo no acompanhamento e execução das políticas públicas relacionadas à proteção dos Direitos Humanos, especialmente aqueles relacionados à garantia da soberania e segurança alimentar e nutricional nas áreas rurais, onde historicamente ocorrem as maiores negligências e ausências do aparato estatal.

A breve trajetória da catrapovos pelos diferentes estados brasileiros demonstra o importante ativismo institucional do Coordenador e do Assessor do Coordenador da Catrapovos Brasil. Os activismos são possíveis de serem observados devido à grande atuação da Catrapovos Brasil pelos seus membros, na capacitação, conscientização e apoio institucional na elaboração e publicação da Nota Técnica referente a cada estado. Na institucionalização da Catrapoa, como comentado anteriormente, tem-se o grande ativismo alimentar do Cecane/UFAM e Cecane/UFPA. O mesmo pode ser observado no estado do Rio Grande do Sul, onde, ao mesmo tempo que o Grupo de Trabalho Catrapovos RS é recente, iniciado em março de 2023, já se observa o grande ativismo alimentar do

Cecane/UFRGS^b. Ao passo que os Cecanes UFAM, UFPA e UFRGS tem papel de extrema importância na Catrapoa, na Catrapovos PA e agora na Catrapovos RS, a universidade e a pesquisa também se mostram fundamentais nesse momento, que se faz necessária participação e engajamento de diversos segmentos e grupos identitários para que essa política pública consiga ser efetivada e vislumbre alcançar as demandas alimentares regionalizadas dos PCTs em todo território nacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo que os conceitos de ativismo alimentar e institucional estejam em construção, as atuações dos diferentes atores e atrizes (dos distintos setores da sociedade) mostram-se fundamentais na formulação, modificação e implementação de políticas públicas de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e na promoção do DHANA. Como visto, essas formas de ativismos impulsionaram diversas políticas no Brasil, principalmente sobre a SSAN, como a Catrapoa, que teve êxito notório e ocasionou a consolidação da Catrapovos em âmbito nacional. Evidencia-se que políticas regionais dão origem e influenciam a construção de políticas nacionais e, com base nas especificidades, resguardam as diferenciações e adaptações ao contexto local.

A execução de políticas públicas como o PNAE, acessado por meio de iniciativas como a Catrapoa e a Catrapovos Brasil, promovidas pelo forte ativismo institucional do MPF do Amazonas, pressupõe entendimento e execução diferenciada de políticas públicas com propósito de atender a todos os cidadãos em qualquer lugar do território brasileiro. Os bons resultados da política na aquisição de alimentos de povos indígenas pelas prefeituras e estado do Amazonas reafirmam a importância da sociedade civil organizada e instituições governamentais comprometidas em empreitadas como a Catrapoa, conferindo legitimidade e destaque à iniciativa frente ao contexto de insegurança alimentar vivenciado no Brasil nos últimos anos.

Além do ativismo institucional na construção da Catrapoa, percebe-se a importância do

ativismo alimentar, especialmente no que concerne a manutenção do etnoconhecimento, cultura e hábitos alimentares de PCT que estão em contextos de regiões isoladas como a TI Yanomami. Como atores fundamentais desse ativismo no âmbito da institucionalização da Catrapoa e Catrapovos Brasil, ressalta-se a importância do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição Escolar, bem como organizações que representam os Povos e Comunidades Tradicionais.

Como é posto neste trabalho, o tratamento para PCT pelas políticas públicas é atrasado, as políticas garantem o acesso a estes, porém a sua real efetividade sempre acontece posteriormente. Este fato demonstra o grande debate por trás da iniciativa Catrapoa: como se pensar a inclusão efetiva dos PCT nas políticas sem que ela seja efetivada com atraso? Como levar em consideração as especificidades dos povos e do território na formulação da política pública? Não são os PCT que devem se adequar a dinâmica estabelecida pela compra de produtos para alimentação escolar, mas sim as chamadas públicas que precisam se adequar a forma de produção tradicional.

Este trabalho é a iniciativa de um grande debate dentro do âmbito das políticas públicas, especialmente, em relação ao apagamento dos PCT que só foram realmente reconhecidos pelo PNAE nove anos depois da obrigatoriedade da compra institucional da AF para a alimentação escolar. Ademais, a compra de produtos alimentícios oriundos dos PCT ainda é incipiente e realizada em poucos lugares de todo território nacional.

Portanto, é necessário pensar políticas que tenham especificidades para os PCT, que reconheçam suas práticas e modos de vida que nada tem a ver com as lógicas de produção e dinâmicas produtivas hegemônicas. Ao finalizar este trabalho fica essa tarefa: o exercício de pensar e desenhar políticas públicas que realmente incluam as diversidades e especificidades, não só de povos e comunidades tradicionais, mas de todo o meio rural brasileiro.

^b Essas informações ainda não são públicas, mas, como as autoras fazem parte do GT da Catrapovos Rio Grande do Sul, já é possível uma breve análise das percepções iniciais.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos ao projeto de Ativismos Alimentares, pelo debate sobre o tema que colaborou com a execução dessa pesquisa. Agradecemos à CAPES pelo apoio financeiro como concessão de bolsa durante o nosso mestrado, que proporcionou a elaboração deste artigo.

FINANCIAMENTO

Nada a declarar.

CONFLITOS DE INTERESSE

Nada a declarar.

FUNÇÕES DOS AUTORES

Rocha, B.: Redigiu os dois tópicos de referencial teórico, bem como auxiliou na análise dos activismos dentro da Catrapoa e Catrapovos, para além da diagramação, formatação e submissão do trabalho.

Lopes, F. A. L.: Redigiu a análise da Catrapoa e Catrapovos e colaborou na redação e ajuste dos demais itens.

Dias, M. B.: Auxiliou na redação da introdução, trajetória da Catrapovos e auxiliou as demais na correção e ajustes do conteúdo.

REFERÊNCIAS

- 1- Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa). Agroecologia em Rede [Internet]. [nd] [cited 2023 Mai 2]. Available from: <https://agroecologiaemrede.org.br/experiencia/comissao-de-alimentos-tradicionais-dos-povos-no-amazonas-catrapoa/>
- 2- Ministério Público Federal (MPF). Catrapovos Brasil [Internet]. [nd] [cited 2023 Mai 7]. Available from: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/a-catrapovos>.
- 3- Brasil. Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades [Internet]. [cited 2023 Mai 2]. Available from: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm.
- 4- Brasil. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 8, de 23 de março de 2012. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio [Internet]. [cited 2023 Mai 5]. Available from: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_RES_CNECEBN82012.pdf?query=ensino%20m%C3%A9dio.
- 5- PMA, et al. Alimentação escolar de comunidades tradicionais: o PNAE Quilombola. Policy Brief nº 5 [Internet]. [cited 2023 Mai 9]. Available from: <https://centrodeexcelencia.org.br/wp-content/uploads/2021/12/PolicyBrief5PT.pdf>.
- 6- FIAN Brasil. Organização pelo Direito Humano à Alimentação e à Nutrição Adequadas. Guia para exigibilidade do direito à alimentação no PNAE [Internet]. [sl]: [nd] [cited 2024 Jan 10]. Available from: https://direitoshumanos.dpu.def.br/wp-content/uploads/2023/05/guia_de_atuacao_para_exigibilidade_do_direito_amp_alimentacao-1.pdf.
- 7- Rocha NC. Curso básico de direito humano à alimentação e à nutrição adequadas: módulo I: histórico e conceito do DHANA. 1ª ed. Brasília, DF: FIAN Brasil; 2021.
- 8- Leão M, organizador. O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional. Brasília: ABRANDH; 2013. 263 p.
- 9- Braga V. Cultura alimentar: contribuições da antropologia da alimentação. Saúde em Revista. 2004 [cited 2023 Mai 6];6(13):37–44. Available from: http://plataforma.redesan.ufrgs.br/biblioteca/pdf_bib.php?COD_ARQUIVO=3387.
- 10- Ministério Público Federal (MPF). Catrapovos Brasil [Internet]. [nd] [cited 2023 Mai 7]. Available from: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/a-catrapovos>.
- 11- Brasil. Nota Técnica nº 01/2017/Adaf/SFA-AM/MPF-AM. Posicionamento da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – Adaf, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Amazonas – SFA/AM e do Ministério Público Federal/AM/5º Ofício, no que tange aos aspectos legais para a comercialização de produtos de origem animal e dos vegetais e suas partes no Estado do Amazonas para os povos indígenas [Internet]. 2017 [cited 2023 Mai 10]. Available from: http://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/docs/nota-tecnica-merenda-escolar-indigena/at_download/file.
- 12- Rede Penssan. II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no

- Brasil (II VIGISAN): relatório final. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert; Rede Penssan; 2022.
- 13- Portilho F. Ativismo alimentar e consumo político: duas gerações de ativismo alimentar no Brasil. *Redes* (St. Cruz Sul) [Internet]. 2020 Mai;25(2):411–32. Available from: <https://online.unisc.br/seer/index.php/redes/article/view/15088>. doi:10.17058/redes.v25i2.15088.
- 14- Barbosa L. Tendências da alimentação contemporânea. In: Pinto ML, Pacheco JK, organizadores. *Juventude, consumo e educação*. Porto Alegre: ESPM; 2009. p. 15–61.
- 15- Santos AS, Colomé FL. A noção de ativismo alimentar: uma análise a partir das produções de 2020, 2021 e 2022. Documento para discussão interna - Projeto CNPq - Ativismos alimentares e politização da alimentação: uma análise comparada das interações entre movimentos sociais, mercados e políticas públicas nas regiões metropolitanas brasileiras. 2023.
- 16- Candel JJ. Power to the people? Food democracy initiatives contributions to democratic goods. *Agric Human Values* [Internet]. 2022;39:1477–89. Available from: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10460-022-10322-5>.
- 17- Schubert MN, Portilho F. Ativismo alimentar e consumo político alimentar: uma análise a partir da Teoria das Práticas Sociais. In: Schubert MN, editor. *Desafios e tendências da alimentação contemporânea: consumo, mercados e ação pública*. Porto Alegre: Editora da UFRGS; 2023. 276 p.
- 18- Abers RN, editor. *Ativismo institucional: criatividade e luta na burocracia brasileira* [Internet]. Brasília: Editora UnB; 2021. 356 p. Available from: <https://doi.org/10.7476/9786558461593>.
- 19- Abers RN. *Ativismo na burocracia? O médio escalão do Programa Bolsa Verde*. In: Cavalcante P, Lotta G, organizadores. *Burocracia de médio escalão: perfil, trajetória e atuação*. Brasília: ENAP; 2015. p. 143–76.
- 20- Amaral LA. *Ativismo institucional e enquadramentos interpretativos: discutindo as causas do ativismo de burocratas na criação do Programa de Aquisição de Alimentos*. In: Abers RN, organizador. *Ativismo institucional: criatividade e luta na burocracia brasileira*. Brasília: Universidade de Brasília; 2021.
- 21- Oliveira MS de. *Movimentos sociais, ocupação de cargos públicos e políticas públicas: uma relação de sucesso. O caso da produção do Plano de Preservação e Combate ao Desmatamento na Amazônia – PPCDAM*. In: Abers R, editor. *Ativismo institucional: criatividade e luta na burocracia brasileira*. Brasília: Editora Universidade de Brasília; 2021.
- 22- Lima CC, Grisa C. *Adequação do PNAE às especificidades indígenas: a estratégia de articulação de atores e a construção de redes pela Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos do Amazonas (CATRAPOA)*. No prelo; 2023.
- 23- Grisa C, Ávila ML, Cabral R. *A politização das compras públicas de alimentos nos governos estaduais do Brasil: atores e ideias na construção de sistemas alimentares sustentáveis*. In: *Políticas Públicas y Sistemas Alimentarios en América Latina*. Rio de Janeiro: [s.l]; 2021. p. 441–67. 550 p.
- 24- Brasil. Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 17 de junho de 2009*.
- 25- Ministério da Educação (MEC). *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Programa Nacional de Alimentação Escolar* [Internet]. [nd] [cited 2023 Mai 10]. Available from: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>.
- 26- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Nota técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE. *Participação de Povos e Comunidades Tradicionais no PNAE*. 2023. Available from: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/media-pnae/NTParticipaodePovoseComunidadesTradicionaisnoPNAE.pdf>.
- 27- Veríssimo TC, Pereira J. *Floresta habitada: história da ocupação humana na Amazônia*. Belém: Imazon; 2020.
- 28- Peixe BR - Associação Brasileira da Piscicultura. *Anuário Brasileiro da Piscicultura PEIXE BR 2022*. São Paulo: Peixe BR; 2022 [cited 2023 Mai 8]. 79 p. Available from: <https://www.peixebr.com.br/anuario2022/>.
- 29- Socioambiental. *Povo Yanomami* [Internet]. [cited 2023 Mai 9]. Available from: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami#:~:text=O%20etn%C3%B4nimo%20%22Yanomami%>

22%20foi%20produzido,estrangeiro%2C%20%22branco%22.

- 30- Socioambiental. O que você precisa saber para entender a crise na Terra Indígena Yanomami [Internet]. [cited 2023 Sep 22]. Available from: <https://www.socioambiental.org/noticias-socioambientais/o-que-voce-precisa-saber-para-entender-crise-na-terra-indigena-yanomami>.
- 31- Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Guia prático: alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais. Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo. Brasília: MAPA/AECS; 2020 [cited 2023 Mai 11]. Available from: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/documentos-e-publicacoes/guia-alimentacao-indigena-e-comunidades-tradicionais.pdf>.
- 32- Ministério Público Federal (MPF). MPF reuniu-se com o Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa. 2022 [citado 2023 Mai 5]. Available from: <https://www.mpf.mp.br/rs/sala-deimprensa/noticias-rs/mpf-reuniu-se-com-o-comite-dos-povos-e-comunidades-tradicionais-dopampa>.
- 33- Manual de jurisprudência dos direitos indígenas. Brasília: Ministério Público Federal; 2022. Available from: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/manual-de-atuacao/manual-de-jurisprudencia-dos-direitos-indigenas.pdf>.
- 34- Universidade Federal do Amazonas (UFAM). CEL oferece vagas remanescentes para cursos de idiomas [Internet]. Available from: <https://www.ufam.edu.br/index.php/unidades-academicas/capital/faculdade-de-direito/14-ufam/comunicacao/438-cel-oferece-vagas-remanescentes-para-cursos-de-idiomas>.
- 35- Universidade Federal do Amazonas (UFAM). CECANE/UFAM realiza oficina sobre agricultura familiar com comunidades indígenas em Boca do Acre [Internet]. 2023 [cited 2024 Jul 21]. Available from: <https://ufam.edu.br/noticias/3833-cecane-ufam-realiza-oficina-sobre-agricultura-familiar-com-comunidades-indigenas-em-boca-do-acre.html>.
- 36- Universidade Federal do Amazonas (UFAM). CECANE/UFAM lança edital para seleção simplificada de profissional para atuar em projeto de pesquisa e extensão em 2023 [Internet]. Available from: <https://www.ufam.edu.br/noticias/4508-cecane-ufam-lanca-edital-para-selecao-simplificada-de-profissional-para-atuar-em-projeto-de-pesquisa-e-extensao-em-2023.html>. Brasil. Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos
- alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE [Internet].
- 37- Brasil. Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE [Internet]. Brasília: FNDE; 2020. Available from: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/resolucoes/2020/resolucao-no-6-de-08-de-maio-de-2020/view>.
- 38- Ministério Público Federal. Nota Técnica nº 01/2023 [cited 2023 Mai 11]. Available from: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/publicacoes/nota-tecnica-1>.
- 39- Ministério Público Federal. Portaria nº 16, de 18 de março de 2021. Institui a Mesa de Diálogo para a Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Brasil [cited 2023 Mai 11]. Available from: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/documentos-e-publicacoes/portaria-16-2021-institui-mesa-de-dialogo-4.pdf>.
- 40- Síntese MPF. Avanços e desafios: Comissões Estaduais e a Sociedade Civil na busca da Construção Coletiva para a Execução de Políticas Públicas de Aquisição de Alimentos de Povos e Comunidades Tradicionais/PCT. 2023. Disponível em: Acesso exclusivo para as autoras; banco de dados MPF.
- 41- Secretaria de Estado de Assistência Social. Programa de Regionalização da Merenda Escolar beneficia a agricultura familiar no Amazonas. Manaus: SEAS; 2021 Jan 21 [cited 2024 Jan 20]. [Internet]. Available from: <https://www.seas.am.gov.br/programa-de-regionalizacao-da-merenda-escolar-beneficia-agricultura-familiar-no-amazonas/#:~:text=O%20Programa%20de%20Regionaliza%C3%A7%C3%A3o%20da,na%20capital%20e%20no%20interior>.
- 42- Ministério Público Federal. Projeto Catrapovos estimula adoção de alimentação tradicional indígena na merenda escolar. Roraima: MPF; 2021 Jun 5 [cited 2024 Jan 8]. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/rr/sala-de-imprensa/noticias-rr/projeto-catrapovos-estimula-adocao-de-alimentacao-tradicional-indigena-na-merenda-escolar>.
- 43- Brasil. Procuradoria-Geral da República. #AbrilIndígena: edital inédito em Roraima abre processo de compra de alimentos produzidos em comunidades indígenas e tradicionais para a merenda escolar. Brasília: PGR; 2022 Apr 7 [cited 2024 Jan 10]. Available from: <https://www.mpf.mp.br/rr/sala-de>

- imprensa/noticias-rr/abrilindigena-edital-inedito-em-roraima-abre-processo-de-compra-de-alimentos-produzidos-em-comunidades-indigenas-e-tradicionais-para-a-merenda-escolar.
- 44- Brasil. Procuradoria-Geral da República. Catrapovos: portaria oficializa comissão estadual para estimular alimentação tradicional em escolas do Pará. Brasília: PGR; 2021 Jul 23 [cited 2024 Jan 20]. Available from: <https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/catrapovos-portaria-oficializa-comissao-estadual-para-estimular-alimentacao-tradicional-em-escolas-do-para>.
- 45- Ministério Público Federal. Catrapovos: Comissão vai atuar para viabilizar a alimentação regionalizada em escolas de municípios do sudeste do Pará. [nd] [cited 2024 Jan 18]. Available from: <https://www.mpf.mp.br/pgr/noticias-pgr/catrapovos-comissao-vai-atuar-para-viabilizar-a-alimentacao-regionalizada-em-escolas-de-municipios-do-sudeste-do-para>. Acesso em: 18 jan. 2024.
- 46- Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar de Mato Grosso do Sul (SEMAGRO). Semagro integra Mesa de Diálogo Permanente Catrapovos Brasil que pauta alimentação de povos indígenas, quilombolas e tradicionais. Campo Grande, MS; [nd] [cited 2024 Feb 10]. Available from: <https://www.semadesc.ms.gov.br/semagro-integra-mesa-de-dialogo-permanente-catrapovos-brasil-que-pauta-alimentacao-de-povos-indigenas-quilombolas-e-tradicionais>.
- 47- Observatório de Alimentação Escolar (OAE). Seminário Catrapovos debate desafios na aquisição da alimentação escolar de povos tradicionais. 2023 [cited 2024 Jan 16]. [Internet]. Available from: <https://alimentacaoescolar.org.br/noticias/2023/03/06/seminario-catrapovos-debate-desafios-na-aquisicao-da-alimentacao-escolar-de-povos-tradicionais/>.
- 48- Brasil. Defensoria Pública da União. DPU, Catrapovos Brasil e MPF lançam Mesa Permanente de Diálogo Catrapovos Brasil na Bahia. Brasília: DPU; [nd] [cited 2024 Jan 24]. Available from: <https://direitoshumanos.dpu.def.br/dpu-catrapovos-brasil-e-mpf-lancam-mesa-permanente-de-dialogo-catrapovos-brasil-na-bahia/>.
- 49- Mesa de Diálogo Permanente Catrapovos Brasil - Minas Gerais. [video]. Minas Gerais, Brasil; 2024 [cited 2024 Jan 20]. 1 vídeo (30 min). Publicado pelo Canal Catrapovos Brasil. Available from: <https://www.youtube.com/watch?v=FuzvWjbgUmE>.

ANEXO I Terra Indígena Yanomami

